



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE 2021**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**  
**UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2021**

**OBJETO:** fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes à SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA "ISAMEL IVO" – CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES COREOGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Assinado com senha por DENNIS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA - COORDENADOR / UFC-COORDENAÇÃO - 26/04/2022 às 15:57:06.  
Autenticado com senha por MARCOS VINICIUS CARNAVAL - Assessor Técnico III / UFC - 26/04/2022 às 15:21:16.  
Documento Nº: 40060515-255 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40060515-255>



SGECDIC202206144



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

**ÍNDICE**

APRESENTAÇÃO .....	3
I – A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCRREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO .....	3
II - RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS; .....	3
III - DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE; ....	4
IV - OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS; .....	4
V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;.....	4
VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS.....	4
VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;.....	5
VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;.....	5
IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES;.....	5
X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM; .....	5
XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL; .....	6
XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;.....	6
XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO(A) CONCESSOR(A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;.....	6
XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA <i>IN LOCO</i> PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOVER. ....	7
CONCLUSÃO DA COORDENAÇÃO .....	7





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

### APRESENTAÇÃO

Em atendimento à legislação que disciplina a parceria do Estado com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, apresentamos as informações referentes à execução do Contrato de Gestão nº 05/2021, para fins de transparência da gestão, comprovação do acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados no ano de 2021, no âmbito das competências da Unidade Gestora.

A estrutura deste Parecer Conclusivo anual atende ao contido no Artigo 200 da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP e engloba informações consolidadas para o exercício 2020.

### I – A LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA, DESCREVENDO SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Localização da beneficiária:

Local	Endereço	Cidade
Sede – Associação Pró--Dança	Rua Três Rios, nº 363, 1ª andar – Bom Retiro – CEP 01.123-001 – São Paulo/SP	São Paulo - SP

Localização dos objetos gerenciados:

Local	Endereço	Cidade
Sede	Rua Mauá, nº 51, 3º andar, Luz	São Paulo – SP

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 5º, é:

*“A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA tem por finalidades apoiar, incentivar, assistir, desenvolver, preservar e promover a cultura, a arte, a educação e a assistência social.*”

O Contrato de Gestão nº 05/2021 tem como objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes à SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA – CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES COREOGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### II - RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

Fonte 01 (Rubrica)	Nota de Empenho	Data do Repasso*	Valor (R\$)	Ordem Bancária
13.392.1201.5976	2021NE00098	30/12/2021	2.800.000,00	2021OB02945
<b>TOTAL</b>			<b>2.800.000,00</b>	

Considerando o repasse ter sido realizado em 30/12/2021, os rendimentos financeiros auferidos no período foram de R\$ 878,97 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**III - DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

**IV - OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

**V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

O valor autorizado para aplicação no exercício de 2021 é de **R\$ 2.800.000,00** e seus rendimentos (R\$ 878,97).

**VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer. Não houve execução de metas finalísticas no exercício de 2021.

**VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia. No pouco período de vigência durante 2021, a Organização Social cumpriu com as cláusulas pactuadas, bem como a legislação vigente.

**VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

**IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES;**

De acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 200 da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esse atestado não se aplica ao presente Parecer Conclusivo, visto que o mesmo trata de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor, enquanto que esse atestado é exclusivamente para os casos de repasses a outros órgãos públicos.

**X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR(A) A QUE SE REFEREM;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

**XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

As Certidões atualizadas foram apresentadas no momento da assinatura do Contrato de Gestão e do repasse realizado em 2021, as quais estavam regulares.

**XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão nº 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência no mesmo dia, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

Neste pequeno período de 2021, a Organização Social atendeu aos princípios da administração pública.

**XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO(A) CONCESSOR(A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;**

Atestamos a existência e o funcionamento regular da Unidade de Formação Cultural no exercício de 2021, que é a unidade de atividades culturais da Secretaria gestora e ordenadora de despesas do Contrato de Gestão nº 05/2021, sendo, entre outras atribuições, responsável pela "fiscalização das atividades das Organizações Sociais e pela coleta de informações para o processo de avaliação dos Contratos de Gestão na sua área de atuação", nos termos do artigo 96 do Decreto Estadual nº 50.941/2006. A coordenação da Unidade de Formação Cultural no exercício de 2021 foi realizada por Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira – CPF: 293.538.638-80.

Em atuação complementar à Unidade Gestora, destacamos a atuação da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão, que tem, entre outras atribuições, a de "realizar análise econômico-financeira dos contratos de gestão, com base no exame anual dos resultados" e a de "elaborar pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas dos contratos de gestão", bem como "recomendações anuais referentes à execução orçamentária", em ambos os casos "considerando a documentação fornecida pelas organizações sociais e os pareceres técnicos e qualitativos das Unidades de Atividades Culturais da Secretaria sobre o cumprimento das metas", conforme disposto no inciso VII, alíneas c e d, do artigo 68 – D do Decreto Estadual nº 59.046/2013.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

Ressaltamos ainda que, no âmbito do controle interno do Poder Executivo paulista, os Centros de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo têm, entre outras atribuições, a de “examinar e analisar a legalidade e a legitimidade dos contratos de gestão, bem como o resultado atingido na sua execução, quanto à eficiência e à eficácia” e “acompanhar e analisar o cumprimento das metas previstas na contratualização por resultados com as entidades parceiras do Estado, integrantes do Terceiro Setor”, conforme disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 27 do Decreto Estadual nº 60.812/2014.

Vale lembrar que a Organização Social se sujeita, “no que diz respeito aos recursos e bens públicos recebidos e administrados, ao controle e fiscalização dos órgãos de auditoria do Estado, devendo disponibilizar aos mesmos todos os dados e documentos necessários para a verificação do cumprimento dos requisitos de legalidade e economicidade nas compras e contratações efetuadas com recursos públicos, não podendo furtar-se a tais controles sob alegação de sigilo fiscal ou bancário”, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 51.346/2006.

**XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA *IN LOCO* PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR(A), QUANDO HOVER.**

Conforme orientação da diretoria de fiscalização, informamos que o Contrato de Gestão 05/2021 foi assinado em 30/12/2021 com o início de sua vigência em 30/12/2021, tendo sido o repasse da primeira parcela realizado na data de 30/12/2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto deste recurso no exercício de 2021, conforme extrato bancário anexado a este parecer.

**CONCLUSÃO DA COORDENAÇÃO**

O presente parecer técnico trata da prestação de contas do exercício de 2021 junto ao Contrato de Gestão nº 05/2021 em atendimento ao contido no Artigo 200 da Instrução Normativa nº 01/2020.

No dia de início de sua vigência, em 30 de dezembro de 2021, houve a realização de um repasse de R\$ 2.800.000,00. A razão do repasse, já previsto no termo de referência da convocação pública, foi para composição do Fundo de Contingência e para o Fundo de Reserva e Provisões, e ainda para início da reforma e adequação do 3º andar do prédio localizado à Rua Mauá, nº 51, Luz, São Paulo/SP, onde serão desempenhadas as atividades da SP Escola de Dança.

Ocorre que o dia 30/12/2021 foi o último dia útil do exercício de 2021, não havendo qualquer movimentação ou gasto do referido recurso naquele ano, conforme extrato da conta corrente de repasse em anexo. Em consulta às diretorias de fiscalização realizada pela Unidade de Monitoramento em 23/03/2022, fomos informados que, em não havendo gastos no exercício, não haverá prestação de contas.

Sendo assim, e ainda conforme as orientações exaradas pela diretoria de fiscalização, elaboramos o presente parecer conclusivo a fim de informar o ocorrido, anexando o extrato





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

da conta corrente de repasse do CG 05/2021 a fim de comprovar que não houve qualquer movimentação ou gastos destes recursos no exercício de 2021.

Visando garantir que todos os objetivos, rotinas, obrigações contratuais e metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 04/2021 sejam realizadas, a Unidade de Formação Cultural continuará seu empenho em realizar um acompanhamento próximo e atento, por meio de visitas técnicas e reuniões, da análise de projetos, resultados por meio de relatórios e da emissão de pareceres, focando sua atenção na qualidade dos resultados alcançados, em especial, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, neste caso, os não exclusivos do Estado.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

**Dennis Alexandre Rodrigues de Oliveira**  
Coordenador da Unidade de Formação Cultural



Assinado com senha por DENNIS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA - COORDENADOR / UFC-COORDENAÇÃO - 26/04/2022 às 15:57:06.  
Autenticado com senha por MARCOS VINICIUS CARNAVAL - Assessor Técnico III / UFC - 26/04/2022 às 15:21:16.  
Documento Nº: 40060515-255 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40060515-255>



SCECDCI202206144